

Ofício nº 55-A/2024 – CMAS

Mozarlândia, 04 de dezembro de 2024

À

Diretoria da APAE de Mozarlândia

A/C: Idelma Cirqueira Martins da Souza

Assunto: Encaminhamento de parecer referente à visita in loco e análise do Censo SUAS 2024

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Mozarlândia, por meio deste, encaminha o **parecer técnico referente à visita in loco realizada na APAE de Mozarlândia**, com o objetivo de verificar a veracidade e a conformidade das informações declaradas no **Censo SUAS 2024**, conforme registrado no Edital n.º 22-A/2024 – CMAS.

Após análise criteriosa, constatou-se a necessidade de correções e adequações nos dados apresentados, conforme detalhado no parecer anexo. Entre os principais pontos a serem revistos, destacam-se:

1. Atualização do número de telefone de contato da entidade no Censo SUAS.
2. Preenchimento do campo referente ao atendimento de idosos com deficiência e suas famílias.
3. Correção das informações relativas aos registros nos Conselhos Municipais, em especial, a inclusão de registros no CMS e CAE, e a exclusão do CMDPC, para o qual não foi apresentado certificado.

Ressaltamos a importância de que as informações sejam ajustadas de forma precisa e dentro dos prazos regulamentares, visando garantir a qualidade dos dados e o alinhamento da entidade com os critérios exigidos pelo sistema SUAS.

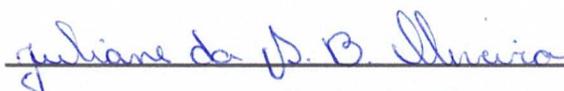
Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para regularizar as pendências mencionadas e que sejam enviadas as atualizações ao CMAS até o prazo máximo de **20 dias** a partir do recebimento deste ofício.

Anexo: Parecer técnico da visita in loco à APAE de Mozarlândia.

Página 1 de 2

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Juliane da Silva Barros Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Mozarlândia-GO



PARECER SOBRE A VISITA À APAE DE MOZARLÂNDIA

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao planejamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e visando à análise do Censo SUAS 2024, referente ao ano de 2024, a conselheira **Vanessa Vetuchi**, acompanhada pela conselheira **Maria Cristina**, realizou uma visita in loco à APAE de Mozarlândia, a fim de verificar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pela entidade ao Censo SUAS. Este parecer apresenta as observações e conclusões decorrentes da referida visita.

II – OBSERVAÇÕES DURANTE A VISITA

Durante a análise dos dados apresentados no Censo SUAS e a conferência das informações diretamente na entidade, foram constatadas as seguintes situações:

1. Contato telefônico:

- O número de telefone informado no Censo SUAS não completava as ligações, apesar de diversas tentativas realizadas. A única forma de contato telefônico eficaz foi por meio do número **0800 1506 004**, que não foi registrado no formulário.

2. Informações do Item 2:

- O campo referente a "Idosos com deficiência e suas famílias" não foi preenchido no Censo SUAS, embora a entidade ofereça suporte a esse público.

3. Informações do Item 10:

- A entidade declarou no Censo SUAS possuir registros nos Conselhos **Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)**, **Municipal de Assistência Social (CMAS)**, **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e **Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPC)**.
- No entanto, foi constatado que:
 - Não há certificado comprovando o registro no **CMDPC**.
 - Foram apresentados registros nos Conselhos **Municipal de Saúde (CMS)** e **de Alimentação Escolar (CAE)**, que não foram informados no Censo SUAS.
- O registro no **CMDI** foi renovado em **30/01/2024** e está vigente até **28/04/2024**, sendo informado corretamente.

III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os equívocos e lacunas identificados no preenchimento do Censo SUAS indicam a necessidade de maior atenção e capacitação dos responsáveis pela elaboração desses documentos. Além disso, a inconsistência nos dados apresentados pode prejudicar o planejamento e a análise das políticas públicas de assistência social no município.

IV – RECOMENDAÇÕES

1. **Atualização dos dados no Censo SUAS:**

- Corrigir as informações relacionadas ao telefone de contato, público atendido (especialmente idosos com deficiência e suas famílias) e os registros nos Conselhos Municipais.

2. **Capacitação:**

- Promover treinamento para a equipe responsável pelo preenchimento do Censo SUAS, visando evitar futuros erros e omissões.

3. **Supervisão contínua:**

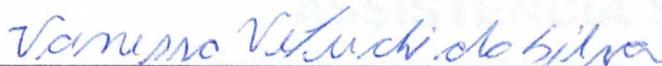
- Reforçar a supervisão do CMAS sobre os documentos enviados pelas entidades, com visitas regulares e reuniões de orientação.

V – CONCLUSÃO

Considera-se que a APAE de Mozarlândia desempenha um papel fundamental no atendimento às pessoas com deficiência no município. Entretanto, as inconsistências identificadas ressaltam a necessidade de melhorias nos processos administrativos e no alinhamento das informações prestadas ao Conselho. Este parecer será encaminhado ao CMAS para providências cabíveis e orientações à entidade.

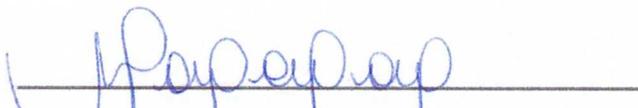
Mozarlândia-GO, 04 de dezembro de 2024.

Conselheira Responsável:



Vanessa Vetuchi da Silva

Membro do CMAS



Maria Cristina Neves de Souza Fernandes

Membro do CMAS